

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1179/83

INTERESSADO: CRESO DE FRANCO PEIXOTO

ASSUNTO: Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Portos de Mar, Rios e Canais; e Aeroportos, na FE de Barretos.

RELATOR: Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1255/83 -CTG- APROVADO EM 17/08/83

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Barretos indica à aprovação deste Conselho o nome de Creso de Franco Peixoto para, como Professor I, ministrar as disciplinas optativas Portos de Mar, Rio e Canais; e Aeroportos, no curso de Engenharia Civil, junto ao Departamento de Transportes e Hidráulica, em substituição ao Profº Eiji Kawamoto, aprovado pelo Parecer CEE nº 20/81, que se afastou no início do ano letivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Comprova-se no processo que o interessado é Engenheiro Civil. Concluiu em 1980 o curso da Escola de Engenharia da Fundação Municipal de Piracicaba. Diploma registrado (fls. 16).

Não estudou no curso as disciplinas para as quais está sendo proposto (fls. 17).

Obteve aprovação em disciplinas de pós-graduação na Escola de Engenharia de São Carlos - USP:

Drenagem de Estradas

Projetos de Aeroportos

Transporte Ferroviário de Longa Distância.

Junta cópia de Plano de Pesquisa (fls. 22 a 27).

De acordo com a grade horária apresentada, a interessado leciona 2 (duas) aulas semanais de Portos de Mar, Rios e Canais, 2 (duas) aulas da Aeroportos, na FE de Barretos.

Na Instituição Universitária Moura Lacerda ministra 5 (cinco) aulas da disciplina Aeroportos, 5 (cinco) aulas de Planejamento e Construção de Estradas e 2 (duas) aulas de Mecânica dos Solos II.

Vê-se, pois, que o curriculum apresentado justifica

a indicação somente no caso da primeira disciplina.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do Engº Creso de Franco Peixoto para lecionar, como Professor I, a disciplina Aeroportos, destinada ao curso de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia de Barretos.

São Paulo, 15 de junho de 1.983

a) Consº Eurípedes Malavolta - Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Jessen Vidal, Célio Benevides de Carvalho, Roberto Vicente Calheiros, Eurípedes Malavolta e Manoel Gonçalves Ferreira Filho.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 27.07.83

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de agosto de 1983.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE.